



EDITAL N° 016/2012

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público que estarão **abertas as inscrições** para seleção de candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** a ser realizado de acordo com o Regimento aprovado pela Resolução CONSU n° 06/2008 e pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** os discentes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais de graduação na UESB, do Campus de Vitória da Conquista comprovadamente carentes de recursos econômicos, que comprovem renda *per capita* do grupo familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, cuja residência, assim como a de seus pais e/ou responsável, seja em localidade situada **prioritariamente** a uma distância superior ou igual a 100 km (cem quilômetros) da sede do município de Vitória da Conquista.

1.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do Questionário de Perfil Socioeconômico (**Anexo IX**), ao qual deverá ser anexada a documentação comprobatória relacionada no subitem 2.3.1.1 deste Edital, referentes à situação socioeconômica de **todos membros do grupo familiar, individualmente**.

1.2.1. São considerados membros do grupo familiar, todos os indivíduos enquadrados como **socioeconomicamente dependentes entre si**, ressalvando que os pais e/ou responsável, ainda que não contribuam socioeconomicamente, terão que apresentar os documentos de comprovação de renda.

1.3. Não serão aceitas inscrições no **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** via fax e/ou correio eletrônico.

1.4. Serão aceitas inscrições no **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** via postal, desde que postadas através de Sedex **no período das inscrições** para o endereço determinado no subitem 2.1.

1.5. Admite-se a inscrição por procuração, via formulário próprio, disponível no site www.uesb.br.

1.6. Não poderá concorrer ao **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** estudante portador de diploma de nível superior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, por procuração ou via SEDEX no *Campus* de Vitória da Conquista – Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e

Assuntos Comunitários – PROEX, localizado no Prédio da Reitoria – Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – email: prae.vca@uesb.edu.br, no período de **01 a 24 de fevereiro de 2012**, nos horários das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

2.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas, sendo 07 (sete) vagas para o sexo feminino, 05 (cinco) vagas para o sexo masculino e 01 (vaga) para pessoa com deficiência.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais e 01 (uma) cópia de cada, para a devida autenticação pelo setor de inscrição, ou cópias devidamente autenticadas em Cartório.

2.3.1.1. Documentos Necessários:

- a) 01(uma) foto 3X4;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Certidão de casamento e/ou separação judicial dos pais e/ou do próprio discente, se for o caso. Se não existir o documento oficial, entregar **Declaração de União Estável** ou **Declaração de Separação de Fato** (formulários próprios disponíveis-**Anexos VII e VIII**, respectivamente);
- f) Comprovações de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, descritos no item 1.2.1., conforme orientações do **Anexo II** deste Edital;
- g) Certidão de Nascimento ou RG de todas as pessoas do mesmo grupo familiar menores de 18 anos informados no Questionário de Perfil Socioeconômico;
- h) Certidão de Óbito de pai e/ou mãe e/ou cônjuge, se for o caso;
- i) Comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
- j) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- k) **Declaração de Residência** (formulário próprio disponível-**Anexo VI**) no caso do discente residente no Município de Vitória da Conquista;
- l) Comprovante de despesa com aluguel (o mais recente) no Município de Vitória da Conquista, se for o caso;
- m) Comprovações de despesas de pessoa com deficiência ou com problema de saúde crônica, caso tenha;
- n) Declaração Médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a doença com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID sobre a incapacidade de pessoa do grupo familiar em desenvolver qualquer atividade laborativa, no caso de doenças crônicas, ou com deficiência de natureza física e mental, se for o caso;
- o) Declaração da instituição nos casos em que tenha cursado a Educação Básica ou parte dela em escola particular com bolsa parcial ou integral informados no Questionário de Perfil Socioeconômico;
- p) Declaração de Auto Reconhecimento como descendentes de quilombos ou tribos indígenas, devidamente atestada pela Secretaria Geral de Cursos da UESB do Campus de Vitória da Conquista confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso;
- q) **Declaração de Trabalho Informal, Declaração de Autônomo** ou **Declaração de Desempregado** (formulários disponíveis-**Anexos III, IV e V**, respectivamente), se for o caso;

2.3.1.2. No caso de Declarações fornecidas por terceiros, deverão ser anexadas, também, as cópias do RG do declarante e das respectivas testemunhas.

2.3.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, devidamente preenchido, o Questionário de Perfil Socioeconômico (**Anexo IX**) que pode ser encontrado no site www.uesb.br, bem como na Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE. Ao Questionário deverão ser anexados os documentos

comprobatórios, de acordo ao caso, relacionados no **subitem 2.3.1.1**, entregando-os na Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE no Campus de Vitória da Conquista.

2.3.3. O candidato que **não apresentar quaisquer dos documentos** exigidos na forma prevista nos subitens anteriores, comprovando as informações apresentadas no Questionário de Perfil Socioeconômico, **será eliminado do processo seletivo, a critério do parecer da Equipe Multidisciplinar**.

2.3.4. A vaga na Residência Universitária terá validade a partir da concessão da mesma e durante o tempo mínimo de integralização curricular do curso de graduação devendo, porém, ser renovada semestralmente, desde que comprovado o atendimento dos critérios socioeconômicos para sua concessão.

3. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

3.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários.

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de inscrições	01 a 24 de fevereiro	9h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE
Resultado da 1ª etapa	16 de março	-	www.uesb.br e em DOE
Apresentação de Recurso	19 e 20 de março	9h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE
Resultado da 1ª etapa após recursos	30 de março	-	www.uesb.br e em DOE
Agendamento da entrevista social	02 a 05 de abril	09h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE
Entrevista social	-	Conforme agendamento	A definir
Resultado da 2ª etapa	18 de abril	-	www.uesb.br e em DOE
Apresentação de recurso	19 e 20 de abril	09h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE
Resultado Final	30 de abril	-	www.uesb.br e em DOE

3.2. As datas constantes no cronograma acima poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX/ Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis - GAE, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da UESB e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado pela Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, assessorado pela equipe multidisciplinar do Programa de Assistência Estudantil - PRAE sendo composto de 02 (duas) etapas:

- 1ª Etapa: Avaliação socioeconômica, constando da análise do Questionário de Perfil Socioeconômico (**Anexo IX**), devidamente preenchido pelo candidato, e de toda a documentação comprobatória das informações fornecidas, entregues no ato de inscrição.

- 2ª Etapa: Avaliação psicossocial, constando de entrevista dos candidatos pré-selecionados da 1ª Etapa com a equipe multidisciplinar. A data da entrevista será divulgada oportunamente no DOE e na página da UESB.

- 4.2. A equipe multidisciplinar é composta por profissionais das áreas de: Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.
- 4.3. As informações fornecidas pelo candidato no Questionário de Perfil Socioeconômico (**Anexo IX**) serão comprovadas através de fotocópias dos documentos.
- 4.4. A classificação dos candidatos da primeira etapa do processo seletivo será dada por ordem decrescente, de acordo com a situação socioeconômica apurada, tendo direito à vaga na Residência Universitária, candidatos comprovadamente carentes de recursos econômicos com renda do grupo familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo *per capita*, classificados dentro das vagas existentes, em conformidade com o Barema (**Anexo I** deste Edital).
- 4.4.1. A segunda etapa classificará os candidatos como **selecionados** ou **não selecionados** a partir do parecer da avaliação psicossocial realizada pela equipe multidisciplinar.
- 4.5. O candidato que já participou de outro processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil poderá solicitar à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, a devolução dos documentos entregues para concorrer a este Edital, ficando responsável por atualizar os dados e documentos necessários.
- 4.5.1. A devolução dos documentos somente poderá ser solicitada pelo candidato, entre os dias 01 e 06 de fevereiro de 2012.
- 4.5.2. A Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, no Campus de Vitória da Conquista, entregará ao candidato os documentos solicitados pelo discente entre os dias 9 e 10 de fevereiro de 2012.
- 4.6. O candidato que ficar na suplência deste processo seletivo poderá ser convocado no exercício do ano de 2012.
- 4.7. A Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis - GAE, assessorada pela equipe multidisciplinar, reserva-se ao direito de realizar entrevista individual e/ou fazer visita domiciliar, a qualquer tempo, através do Serviço Social para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos necessários.
- 4.8. Em caso de empate neste processo seletivo, terá prioridade o discente que tiver menor renda per capita.
- 4.9. Se persistir o empate, terá prioridade o discente cuja família é contemplada pelo benefício do Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, nessa ordem..
- 4.10. As vagas decorrentes de alunos que porventura não ingressem na Residência Universitária, no prazo a ser estabelecido, serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos aprovados respeitando-se a ordem de classificação.
- 4.11. Os candidatos que solicitarem o Auxílio Moradia do Subprograma de Permanência do Programa de Assistência Estudantil poderão solicitar o aproveitamento da documentação para a inscrição da seleção das vagas à Residência Universitária.
- 4.12. Os casos omissos e recursos interpostos em qualquer fase serão apreciados pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, em 1ª instância, e, em 2ª instância, pelo Conselho Superior Universitário – CONSU.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A relação dos selecionados será divulgada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, por intermédio da Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE até o dia **30 de abril de 2012**, podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos.

5.2. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, no site www.uesb.br e afixado em áreas de circulação do Campus Universitário da UESB de Vitória da Conquista.

5.3. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado e julgados os recursos, se houver, o discente **terá 05 (cinco) dias úteis** para se apresentar perante a Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para a sua inserção na Residência Universitária.

5.4. No prazo previsto no item anterior, o aluno deverá **comprovar que goza de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de relatório médico expedido por unidade de saúde da rede pública**, na forma do disposto no art.28 da Resolução CONSEPE nº06/2008 que é condição indispensável para seu ingresso na Residência Universitária.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos resultados, os candidatos poderão apresentar recursos, em qualquer das etapas.

6.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário oficial, disponível no site da UESB, devidamente assinado pelo candidato e instruído pelos documentos necessários, à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, conforme deliberação da Resolução CONSU 011/2008 e, entregues, **pessoalmente ou por terceiros**, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, na Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, no Campus Universitário de Vitória da Conquista; com o nome do candidato, número da matrícula, endereço para correspondência e o telefone para contato.

6.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerada para este efeito a data do recebimento dos documentos na Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, desde que devidamente protocolado por esse setor.

6.4. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, em segunda instância, pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile (fax), internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.2 deste Edital, ressalvando a situação em que seja assegurada a sua substituição pela via impressa, devidamente assinada e instruída pelos documentos necessários, considerando a data de sua expedição.

6.6. Será publicada a relação com o resultado do julgamento dos recursos no DOE e no site www.uesb.br.

6.7. Na ocorrência do deferimento de recurso, poderá haver, se for o caso, alteração da classificação inicial.

6.8. O Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para apreciação do(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s) em quaisquer fases do processo de seleção.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A convocação dos candidatos dar-se-á observando a ordem de classificação e o limite de vagas previsto no subitem 2.2. deste Edital, devendo o candidato assinar o respectivo Termo de Compromisso.

7.2. O Termo de Compromisso é um instrumento que dispõe sobre os termos e condições da concessão da vaga à Residência Universitária previsto no presente Edital, assegurando-se, a qualquer tempo a comprovação das alegações dos candidatos que justificaram a sua respectiva concessão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os termos e condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.1.1. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), que se tornam parte integrante deste:

ANEXO I – BAREMA;

ANEXO II – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO;

ANEXO IX – QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO.

8.2. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão da vaga à Residência Universitária ou sua continuidade, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

8.3. A ocorrência de fraudes ou falsificações de documentos, ou qualquer ilegalidade praticada que visem burlar o processo seletivo acarretará desclassificação e perda da vaga à Residência Universitária, bem como, da impossibilidade de participar do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da UESB, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, inclusive sendo objeto de representação para fins de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em segunda instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 30 de janeiro de 2012.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR**

ANEXO I DO EDITAL Nº 016/2012

BAREMA

O respectivo BAREMA inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela carência, e com base no Programa de Assistência Estudantil e Políticas de Ações Afirmativas.

Os pontos serão somados e a classificação será em ordem decrescente na contagem geral; os discentes que não obtiverem pontuação no barema no critério renda *per capita* estarão, automaticamente, desclassificados.

Critério Renda Per Capita

Nota: avalia o critério de renda *per capita* de todos os membros do grupo familiar que são socioeconomicamente interdependentes entre si.

Critério	Pontuação
Renda entre R\$ 401,00 e R\$622,00	5,0 pontos
Renda entre R\$301,00 e R\$400,99	10,0 pontos
Renda entre R\$201,00 e R\$300,99	15,0 pontos
Renda entre R\$100,00 e R\$200,99	20,0 pontos

Critério Cotista

Nota: avalia o envolvimento do candidato ao auxílio com respeito às Políticas de Ações Afirmativas na UESB.

Critério	Pontuação
Não Cotista	0,0 pontos
Cotista	5,0 pontos

Critério Quilombola / Indígena

Nota: avalia Declaração de Auto Reconhecimento devidamente homologada.

Critério	Pontuação
Não quilombola ou indígena	0,0 pontos
Quilombolas ou indígenas	5,0 pontos

Critério Egresso da Rede Pública

Nota: avalia o egresso escolar do candidato ao auxílio.

Critério	Pontuação
Egresso da Rede Pública / Particular com bolsa	3,0 ponto
Egresso da Rede Particular	0,0 ponto

Critério Cor /Etnia

Nota: avalia as questões étnico raciais e suas conquistas, dentro do processo histórico, a que o candidato ao auxílio se insere. (IBGE)

Critério	Pontuação
Branca	0,0 pontos
Parda	2,0 pontos
Amarela	4,0 pontos
Indígena	6,0 pontos
Negra	8,0 pontos

Critério Faixa Etária Filhos e Irmãos

Nota: avalia o critério de renda per capita do candidato ao auxílio, privilegiando quem possui filhos e/ou irmãos menores.

Critério	Pontuação
21 < anos de idade	2,0 pontos
16 < anos de idade	4,0 pontos
10 < anos de idade	6,0 pontos
05 < anos de idade	8,0 pontos

Critério Renda Própria

Nota: avalia o potencial financeiro individual do candidato ao auxílio.

Critério	Pontuação
Tem renda	0,0 pontos
Não tem renda	2,0 pontos

Critério Pensão

Nota: avalia despesas com pensão.

Critério	Pontuação
Não paga pensão	0,0 pontos
Paga pensão	2,0 pontos

Critério PD ou/de doença crônica

Nota: avalia se o candidato ao auxílio é ou se possui em seu grupo familiar pessoa com deficiência e/ou com doença crônica.

Critério	Pontuação
Pessoa sem Deficiência e/ou doença crônica	0,0 pontos
Pessoa com Deficiência e/ou doença crônica	5,0 pontos

Critério Custo de aluguel

Nota: avalia se o candidato ao auxílio tem custo de aluguel na cidade onde estuda.

Critério	Pontuação
Não tem custo	0,0 pontos
Tem custo	2,0 pontos

Critério Distância da residência do grupo familiar

Nota: avalia a distância da residência do grupo familiar, privilegiando o candidato ao auxílio que tem distância igual ou maior que 100 km do local que estuda.

Critério	Pontuação
99 <	0,0 pontos
100 ≥	5,0 pontos

Critério Entrega de documentos

Nota: avalia a entrega de todos os documentos comprobatórios á solicitação de Bolsa Auxílio.

Critério	Pontuação
Não entregou toda documentação	0,0 pontos
Entregou toda documentação	2,0 pontos

Critério Bolsa-Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC para pessoa idosa ou com deficiência.

Critério	Pontuação
Não tem Bolsa-Família e/ou BPC	0,0 pontos
Tem Bolsa-Família e/ou BPC	5,0 pontos

ANEXO II DO EDITAL Nº 016/2012

COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comproverantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) **Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) **Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) **Comerciante** – apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) **Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo III**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) **Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo IV**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível-Anexo IV**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.
- g) **Desempregado** – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.
- h) **Estudante com atividade remunerada** – apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou termo de compromisso de bolsas meritórias (Iniciação Científica, Monitoria ou Extensão); ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.
- i) **Estudante sem atividade remunerada** – apresentar a mesma documentação da situação *Desempregado*.

ANEXO III DO EDITAL N° 016/2012

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente no endereço _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que sou trabalhador informal exercendo atividade de _____ com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____,

(informar o nome do discente)

do PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, em quaisquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.
- Escrever em letra de Forma.

ANEXO IV DO EDITAL N° 016/2012

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente no endereço _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que exerço a função de _____ como autônomo e possuo uma renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____,

(informar o nome do discente)

do **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, em quaisquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.
- Escrever em letra de Forma.

ANEXO V DO EDITAL Nº 016/2012

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde _____; não recebo atualmente salários, proventos,

(colocar a data)

pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____,

(informar o nome do discente)

do **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**
- **Escrever em letra de Forma.**

ANEXO VI DO EDITAL N° 016/2012

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____ inscrito no CPF nº _____-_____, residente à _____,
Bairro _____, Cidade _____ UF _____ CEP _____-_____
declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis, que o(a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____-_____ RG nº _____ Órgão Expedidor./UF _____

RESIDE em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

_____, Bairro _____,
Cidade _____ UF _____ CEP _____-_____.

Na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/Comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- Sem Custo;
- Com Custo de R\$ _____ (_____
_____).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: _____, ____/____/_____

(Assinatura do declarante)

Observações:

- 1. Preencher com letra de forma;**
- 2. Anexar cópia do RG do declarante e/ou locatário;;**
- 3. Anexar cópia do comprovante de residência do declarante e/ou locatário;**
- 4. Anexar cópia autenticada ou original do recibo de aluguel, caso tenha despesa com a residência;**
- 5. Assinar igual está no RG.**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 016/2012

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____, _____,
(nome completo) (nacionalidade)
_____, _____, portador da Carteira de identidade sob o nº _____,
(estado civil) (profissão)
expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e,
_____, _____, _____,
(nome completo) (nacionalidade) (estado civil)
_____, portador da Carteira de identidade sob o nº _____, expedida pelo
(profissão)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residentes à
_____, bairro
_____, CEP _____, juridicamente capazes
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em **União Estável** desde ____/____/____, de natureza familiar,
pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do
Código Civil. Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na exclusão de _____,
(informar o nome do discente)

do **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

1º Declarante

2º Declarante

Testemunhas:

1. _____
Assinatura da Testemunha

2. _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

Nome:

RG nº _____ expedida _____

RG nº _____ expedida _____

CPF: _____

CPF: _____

- *Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.*
- *Escrever com letra de forma.*

ANEXO VIII DO EDITAL N° 016/2012

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu, _____, portador(a) da cédula
(nome completo)
de Identidade RG sob o nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e _____
(nome completo)
_____ portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaramos, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação junto ao **PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, que não convivemos maritalmente, estando separados
de fato há _____ anos e _____ meses. Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas
nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na exclusão de _____

(informar o nome do discente)
_____, deste processo seletivo, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2012

1º Declarante

2º Declarante

Testemunhas:

1. _____
Assinatura da Testemunha

2. _____
Assinatura da Testemunha

Nome:

Nome:

RG nº _____ expedida _____

RG nº _____ expedida _____

CPF: _____

CPF: _____

- *Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.*
- *Escrever com letra de forma*